

OFÍCIO/PMT/GAB/GBS/145/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar 004/2021.

Tarumã, 20 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 004/2021 de 19 de maio, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL PREVISTA NO ARTIGO 55 DA LCM N.º 013/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

PROTCCOIO GERAL 463
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 28/05/2021 JJ: 53

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

PROT OCOLO GERAL 463

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 28/05/2021

11:53

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL PREVISTA NO ARTIGO 55 DA LCM N.º 013/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - A partir de 01 de julho de 2021, o *caput* do artigo 55 da Lei Complementar Municipal n.º 013, de 23 de fevereiro de 2021, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e equivalerá a 17,00% (dezessete por cento) da base de cálculo”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de maio de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021**, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL PREVISTA NO ARTIGO 55 DA LCM N.º 013/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Considerando as disposições constantes nas Emendas Constitucionais n.ºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 103/2019, das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004, das Portarias MPS n.ºs 402/2008 e 021/2013, da Portaria MF n.º 464/2018 e suas instruções normativas, das Portarias ME n.ºs 1.348/2019, 12.223/2020, 14.762/2020, 14.816/2020, 18.084/2020, 19.451/2020, 21.233/2020 e da Orientação Normativa n.ºs 01/2007 e 02/2009, o *expert* na elaboração do Cálculo Atuarial concluiu que para equalizar o déficit atuarial se faz necessário a alteração da alíquota patronal para 17,00% (dezesete por cento).

Necessário salientar que o Cálculo Atuarial tem como base as informações de 31/12/2020, portanto, não houve a utilização da nova lei previdenciária para efeito do cálculo, sendo a mesma utilizada no Cálculo em 2022.

Ademais, cumpre salientar que o Cálculo Atuarial apresentado mantém o Plano de Amortização do Déficit Atuarial previsto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1458, de 16 de junho de 2020, necessitando tão somente do ajuste da alíquota patronal para atingir o equilíbrio atuarial.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5025-EFC0-798D-9E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 21/05/2021 08:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5025-EFC0-798D-9E94>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A5DE-3C47-0FD9-6B0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 21/05/2021 08:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A5DE-3C47-0FD9-6B0D>